



# Prefeitura de Pirassununga

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO 2176/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018**

### 1. Tipo do Objeto:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE SANITÁRIOS QUIMICOS**

--	--	--	--	--	--	--

Seq.	Cód.	Qtde.	U.M.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1.1.584	1	UN	<p><b>SERVICO DE LOCAÇAO DE SANITARIOS QUIMICOS. EVENTO:</b>            Serviço de locação de SANITARIOS QUIMICOS ANUAL SENDO :</p> <p>270 DIÁRIAS STANDARD            23 DIÁRIAS DEFICIENTE</p> <p>TODOS CONTENDO:</p> <p>PORTA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIENICO, SOLUCAO QUIMICA INODORA, CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MANUTENCAO PERMANENTE, ILUMINACAO INDIVIDUAL, DEVENDO OBEDECER AS MEDIDAS 1,20x1,20x2,10 NA VERSAO STANDARD E AS MEDIDAS 1,20x2,30x2,10 NA VERSAO DEFICIENTE.</p> <p>1- Responsabilidades da Contratada:</p> <p>1.1- Disponibilizar técnicos nos dias e horários de montagens, ensaios, apresentações e desmontagens em quantidade suficiente para atendimento às necessidades do evento;</p> <p>1.2 – Os equipamentos deverão obedecer ao tipo, quantidade e qualidade, descritos na relação, devendo sua montagem estar de acordo com os Mapas e/ou Desenhos e/ou Projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se necessário for;</p> <p>1.3 – Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários(caso necessário);</p> <p>1.4 – Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e qualidade impecável, e deverão ser montados e testados, com técnico a disposição da SMCT;</p> <p>1.5 – A Contratada deverá responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seu(s) funcionário(s) na execução dos serviços ou por negligência do(s) mesmo(s);</p> <p>1.6 – Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados;</p> <p>1.7 – Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores;</p> <p>1.8 – Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados;</p> <p>1.9 – Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores;</p> <p>1.10 - A empresa deverá prever os carregadores necessários para o transporte dos equipamentos;</p> <p>1.11 – Os técnicos deverão ter domínio técnico do sistema locado;</p> <p>1.12 – Os funcionários da empresa deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá;</p> <p>1.13 – Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários, e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pelo SMCT;</p> <p>1.14 – Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica;</p> <p>1.15 - Caso o equipamento apresente problemas em seu funcionamento, a Empresa deverá sanar sua causa ou substituir o equipamento sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena conforme descrita em contrato.</p> <p>1.16 – Comprometer-se a designar, por escrito, um Supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como para, em conjunto com a SMCT, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;</p> <p>1.17 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, de seguro de acidentes do trabalho, fiscais, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrente da execução deste contrato;</p> <p>1.18 – Todas as despesas, diretas e indiretas, despesas com transporte, mão de obra de montagem / desmontagem, e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada;</p> <p>1.19 – A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR A PRESENTE CONTRATAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, NEM SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS;</p> <p>1.20 - A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis ( máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da SMCT, bem como a terceiros;</p> <p>1.21 – A estabilização e o aterramento de todo o sistema (quando necessário);</p> <p>1.22 - A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo aos funcionários (calça, camisa, casaco, calçado, EPI, bonê), com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com roupas pessoais coloridas e (ou) impróprias.</p> <p>1.23 – A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas e escadas aos funcionários, com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com ferramentas ou escadas improvisadas (ou) impróprias.</p> <p>1.24 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, ENDEREÇO DE ONDE SE ENCONTRAM ACONDICIONADOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS EM NOME DE SUA PROPRIEDADE, BEM COMO, SE ALUGADO FOR, CONTRATO DE LOCAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO;</p> <p>1.25 – A Comissão de Licitação, mais um servidor da SMCT, juntamente com um representante da Procuradoria Geral do Município, farão diligências até o local onde estarão acondicionados os equipamentos para comprovar a veracidade das informações;</p> <p>1.26 – A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura e Turismo com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil;</p> <p>1.27 - Em eventos que se inicie no sábado / domingo ou feriados, o prazo para entrega da ART será impreterivelmente no primeiro dia útil anterior ao início do evento;</p> <p>1.28 – O recolhimento da ART, despesas com transporte, mão de obra de montagem, manutenção constante, hospedagem, alimentação dos funcionários e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada;</p> <p>1.29 – Findo o evento, a empresa deverá remover o equipamento, não havendo qualquer responsabilidade do município acerca da guarda e segurança dos mesmos.</p>		

**Vlr Total Itens :**

- 2. Justificativa** REGISTRO DE PREÇOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- 3. Entrega** CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ENTREGA PARCELADA.  
CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4. Pagamento** DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA.  
30 DIAS.